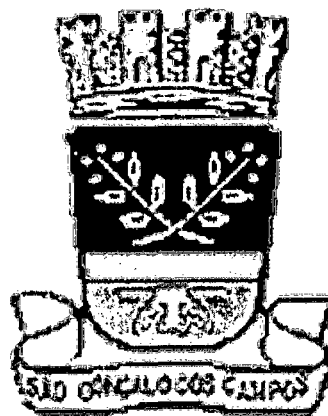


ESTADO DO(A) BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS



EXERCÍCIO 2015

PROCESSO DE PAGAMENTO N. 318

DATA: 28/08/2015  
Lic/Disp/Inex 1

CREDOR: Glauco Mendes Advogados Associados

VALOR BRUTO R\$ 7.000,00  
VALOR DAS DEDUÇÕES R\$ 0,00  
VALOR LÍQUIDO R\$ 7.000,00

DOTAÇÃO: 101 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS  
2040 Manutenção da Câmara Municipal  
3390350000 Serviços de Consultoria  
00 Recursos Ordinário

| BANCO              | N. CONTA | NOME DA CONTA      | DOCMTO | VALOR    |
|--------------------|----------|--------------------|--------|----------|
| CAIXA ECONOMICA FE | 05 - 4   | Camara Sao Goncalo | 5442   | 7.000,00 |

TCM VISTO  
Marcelo Ramos Sampaio  
Ced. 217.483



AVENIDA HANIBAL PEDREIRA S/N  
CENTRO  
SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BA  
C.N.P.J.: 13.226.584/0001-60

NOTA DE SUB-EMPENHO BAIXA



NOTA DE EMPENHO: 6 / 8

| TIPO DA NOTA                    |                                            | TIPO DE CRÉDITO                                                |                                   |
|---------------------------------|--------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| NORMAL <input type="checkbox"/> | GLOBAL <input checked="" type="checkbox"/> | ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR <input checked="" type="checkbox"/> | ESPECIAL <input type="checkbox"/> |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA            |                                            | FUNÇÃO                                                         |                                   |
| 101                             | CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS | 01                                                             | LEGISLATIVA                       |
| SUB-FUNÇÃO                      |                                            | PROGRAMA                                                       |                                   |
| 031                             | Ação Legislativa                           | 20                                                             | Manutenção da Câmara Municipal    |
| ATIVIDADE / PROJETO             |                                            | ELEMENTO DE DESPESA                                            |                                   |
| 2040                            | Manutenção da Câmara Municipal             | 3390350000                                                     | Serviços de Consultoria           |

FONTE DE RECURSOS: 00- Recursos Ordinário

LICITAÇÃO: 1 - Inexigibilidade de Licitação

CONTRATO:

CONVÊNIO:

ITEM DESP: 33903500 - Serviços de Consultoria

SALDO NA DOTAÇÃO

SALDO ANTERIOR

VALOR DO EMPENHO

SALDO ATUAL

R\$ 125.500,00

R\$ 84.000,00

R\$ 41.500,00

CREDOR(A): 25425 - Glauco Mendes Advogados Associados

ENDEREÇO: Rua Frederico Simoes

BAIRRO:

CIDADE: SALVADOR - BA

C.N.P.J. 07.802.086/0001-15

I.E.:

C.P.F.

R.G.:

### HISTÓRICO

Valor empenhado para despesas com consultoria jurídica

### Movimentação de Sub-empenho

Saldo anterior: 27.500,00

Valor: 7.000,00

Saldo atual: 20.500,00

VALOR DO EMPENHO R\$

R\$ 84.000,00

AUTORIZO O EMPENHO DA  
DESPESA SUPRA MENCIONADA

EM: 02/01/2015

CARLOS CERQUEIRA DA PURIFICAÇÃO  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
359.808.713-68

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA  
FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO

EM: 02/01/2015

EDVALDO PEREIRA  
CONTADOR  
CRC: 16584

DECLARO QUE O(S) MATERIAL(AIS) FOI(RAM)  
RECEBIDO(S) E REGISTRADO(S) NO LIVRO  
PRÓPRIO OU QUE O(S) SERVIÇO(S) FOI(RAM)  
PRESTADO(S).

EM: 20/08/2015

JOSE CARLOS DALTRO PINTO  
DIRETOR ADMINISTRATIVO  
CPF: 140.449.86568

### LIQUIDAÇÃO

### PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 318

DECLARO QUE A DESPESA RELATIVO A  
NOTA DE EMPENHO SUPRAESTÁ LIQUIDADA,  
PODENDO EFETUAR PAGAMENTO

EM: 20/08/2015

EDVALDO PEREIRA  
CONTADOR  
CRC: 16584

VALOR TOTAL BRUTO R\$: 7.000,00  
VALOR DAS DEDUÇÕES R\$: 0,00  
PAGA-SE A QUANTIA DE R\$: 7.000,00  
Sete Mil Reais

| Banco                 | Conta | Cheque/Dco.Bco. | Valor    |
|-----------------------|-------|-----------------|----------|
| CAIXA ECONOMICA FEDEF | 05-4  | 5442            | 7.000,00 |

CARLOS CERQUEIRA DA PURIFICAÇÃO  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
CPF: 359.808.713-68

FOI PAGA A IMPORTÂNCIA  
AUTORIZADA

EM: 28/08/2015

ANA GEÓRGA DIAS DA COSTA  
TESOUREIRO  
CPF: 430.803.265-87

TCM VISIO

Marcelo Ramos Sampaio  
Cad.: 217.483



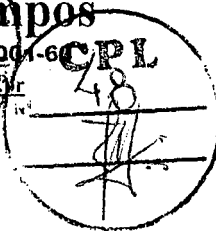
ESTADO DA BAHIA

**Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos**

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

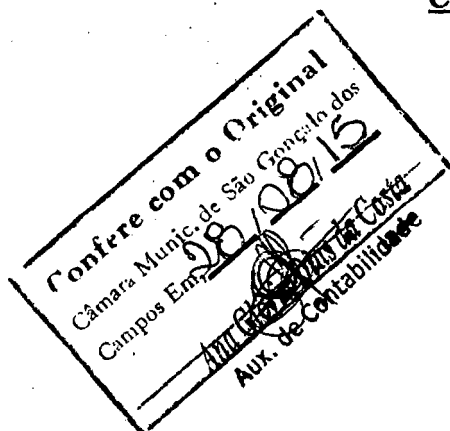
CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail: camarasggoncalo@bol.com.br

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO Nº 001/2015**  
**PROC. ADMINISTRATIVO Nº 001/2015 -**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2015**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS**, Estado  
da Bahia e **GLAUCO MENDES ADVOGADOS**  
**E ASSOCIADOS - EPP**, para os fins abaixo  
especificados.



A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à **Av. Hanibal Pedreira, s/n - Centro**, na cidade de **São Gonçalo dos Campos**, inscrita no **CNPJ** sob nº. **13.226.584/0001-60**, neste ato, representado pelo **Presidente Sr. Carlos Cerqueira da Purificação**, portador do **RG nº 539628** e inscrito no **CPF** sob nº **020.506.415-91**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa **Glauco Mendes Advogados e Associados EPP** situada à **Rua Frederico Simões, nº153, Edf. Empresarial Orlando Gomes, Sala 611 - Caminho das Arvores - Salvador - Bahia**, devidamente inscrita no **CNPJ** sob nº **07.802.086/0001-15**, representada pelo: **Sr. Gustavo Vieira Alves**, inscrito no **CPF** nº **006.133.845-12**, **OAB/BA 29.208**, tem justos e contratados a saber, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O objeto da presente Contrato é a prestação de **serviços especializados em assessoria jurídica e advocatícios**.

**SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA** O objeto deste contrato também poderá ser executado pelo seguinte advogada: **Sra. Livia Moraes Gomes**, portadora do **CPF 937.600.945-20** e **OAB/BA 21.866**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO**

A assessoria será executada na sede da contratante, através de análise de documentos, contatos telefônicos, email, sendo o atendimento no horário comercial.

TCM VISTO  
Marcelo dos Santos Sampaio  
Ced. 217.483



ESTADO DA BAHIA

**Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos**

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail: camarasao@bocoubr

**CLÁUSULA TERCEIRA - FONTES DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base na presente **Inexigibilidade nº 001/2015**, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: consignadas no Orçamento.

|                       |                                       |
|-----------------------|---------------------------------------|
| Unidade Orçamentária: | 1.01 - Câmara Municipal               |
| Projeto/ Atividade:   | 2040 - Manutenção da Câmara Municipal |
| Elemento De Despesa:  | 3390.35.00 - Serviços de Consultoria  |

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

O Preço Total para a prestação de serviço é de **R\$ 84.00,000 (Oitenta e quatro mil reais)**, resultantes da multiplicação das quantidades efetivamente executadas pelos preços unitários.

**SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA**

Os pagamentos serão efetuados mensalmente após a execução dos serviços no valor de **R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)**, através de cheque nominal à contratada, a ser entregue ao representante legal da empresa.

**SUB-CLÁUSULA SEGUNDA**

Os preços serão reajustados, na vigência do Contrato e de suas eventuais prorrogações, mediante acordo entre as partes:

**CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS**

O prazo do presente contrato é de **02 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015**.

**SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA**

O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei n.º 8666/93, por igual período.

**CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

São Obrigações dos **CONTRATANTES**:

**SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONTRATADA:**

I - A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legais e técnicos, devidamente registrados na Ordem dos Advogados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor

*Assinatura*

TCM VISTO

Marcelo Ramos Sampaio  
Cad. 217483



ESTADO DA BAHIA

**Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos**

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail: [camara@saogoncalo.ba.gov.br](mailto:camara@saogoncalo.ba.gov.br)

contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;

II - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculam a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

**SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONTRATANTE:**

I - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integridade dos seus termos;

III - Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários para o desenvolvimento dos serviços contratados;

**CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO**

No caso da rescisão antecipada do presente, não previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93, à parte que der causa ao rompimento do CONTRATO, fica obrigada a pagar a outra, como multa, o valor correspondente a uma mensalidade do presente CONTRATO.

**CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS**

O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE.

**SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, respeitando os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

**SUB-CLÁUSULA SEGUNDA**

Integra o presente Contrato, independentemente de transcrição, a Proposta e Preços da CONTRATADA;

**CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste contrato, por extrato, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

*Memorando*

OTCM visto

Marcelo Ramos Sampaio  
Cad. 217 483



ESTADO DA BAHIA

# Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail: [camarasagondoscampos@cm.br](mailto:camarasagondoscampos@cm.br)

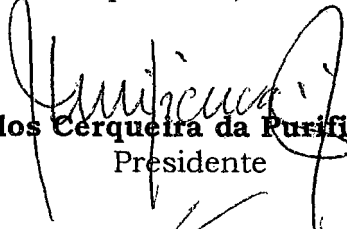


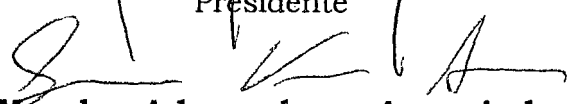
## CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

As partes signatárias deste Contrato elegem o **Foro de São Gonçalo dos Campos- Estado da Bahia**, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

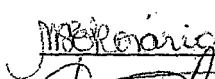
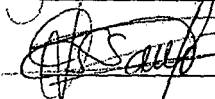
E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

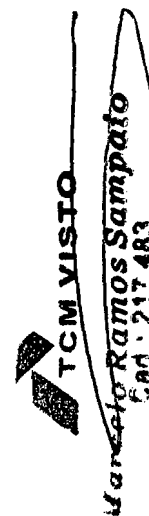
São Gonçalo dos Campos - BA, 02 de Janeiro de 2015.

  
**Carlos Cerqueira da Purificação**  
Presidente

  
**Glauco Mendes Advogados e Associados - EPP**  
Contratada

## TESTEMUNHAS:

 05013887-10  
 RG: 03.000.780-13

  
TCM VISTO  
Marcelo Ramos Sampato  
CNPJ: 21.748.3



ESTADO DA BAHIA

**Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos**

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

CNPJ nº 04.320.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail: [camarasao goncalo@viva.com.br](mailto:camarasao goncalo@viva.com.br)**PARECER**

O presente instrumento contratual encontra-se em conformidade com os dispositivos e formalidades consignadas na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo que a Controladoria Interna opina pela celebração / assinatura deste contrato.

São Gonçalo dos Campos - BA, 02 de Janeiro de 2015.

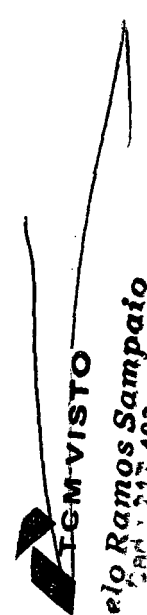
  
**Ione Maria Daltro Gonçalves**  
Controladora Interna

**DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE DO EXTRATO**

Declaramos para os devidos fins de prova, que o extrato deste contrato foi publicado no Quadro de Avisos e Leis, instalado no hall da sede administrativa desta Casa Legislativa e no site [http: www. diariooficialdomunicipio.com.br /diariodolegislativo.com.br](http://www.diariooficialdomunicipio.com.br/diariodolegislativo.com.br), atendendo as formalidades consignadas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

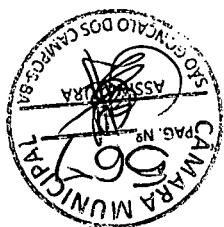
São Gonçalo dos Campos - BA, 02 de Janeiro de 2015.

  
**Maria Gorete Evangelista do Rosário**  
Secretaria

  
**TEM VISTO**  
**Marcelo Ramos Sampaio**  
CAM 217.483

Aracely Ramos Sampaio  
Ced. 217.483

TCM VISTO





**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador**

Número da Nota:  
00000264

Data e Hora de Emissão:  
20/08/2015 12:26:11

Código de Verificação:  
QPET-FPQE



**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ:  
07.802.086/0001-15

Inscrição Municipal:  
266.147/001-98

Nome/Razão Social:

GLAUCO MENDES ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP

Endereço:

Rua Frederico Simões 153 , EDIF EMPRESARIAL ORLA - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-

77411-BA

glaucomendesadvogados@gmail.com

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social:

SAO GONCALO DOS CAMPOS CAMARA MUNICIPAL

CPF/CNPJ:

13.226.584/0001-60

Inscrição Municipal:

----

Endereço:

AVE HANIBAL PEDREIRA S/N CENTRO - São Gonçalo dos Campos - CEP: 44330-000/BA

E-mail:

-----

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

PAGAMENTO DOS HONORARIOS ADVOCATÍCIOS REFERENTE CONTRATO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA  
MÊS DE AGOSTO DE 2015.

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$7.000,00**

CNAE:

6911701 - Serviços advocatícios

Item da Lista de Serviços:

01714 - Advocacia.

| Valor Total das Deduções (R\$): | Base de Cálculo (R\$): | Alíquota (%): | Valor do ISS (R\$): | Crédito Nota Salvador (R\$): |
|---------------------------------|------------------------|---------------|---------------------|------------------------------|
| 0,00                            | *                      | *             | *                   | 0,00                         |

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

| Valor INSS (R\$): | Valor PIS (R\$): | Valor COFINS (R\$): | Valor IR (R\$): | Valor CSLL (R\$): | Outras Retenções (R\$): | Valor Líquido (R\$): |
|-------------------|------------------|---------------------|-----------------|-------------------|-------------------------|----------------------|
| 0,00              | 0,00             | 0,00                | 0,00            | 0,00              | 0,00                    | 7.000,00             |

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
- COMPETÊNCIA: 08/2015 (mês/ano)

**TCM VISTO**  
**Marcelo Rames Sampaio**  
Cad. 217.483



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS  
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GLAUCO MENDES ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP**  
**CNPJ: 07.802.086/0001-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:49:21 do dia 20/08/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/02/2016.

Código de controle da certidão: **84AB.55F3.C852.BB6F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TCM VISTO  
Marcelo Ramos Sampaio  
Crd. 217.483

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07802086/0001-15

**Razão Social:** GLAUCO MENDES ADVOGADOS ASSOCIADOS EPP

**Endereço:** R FREDERICO SIMOES 153 SALA 611 / CAMINHO DAS ARVORES /  
SALVADOR / BA / 41820-774

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/08/2015 a 06/09/2015

**Certificação Número:** 2015080808000233691650

Informação obtida em 17/08/2015, às 14:51:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

TEM VISTO  
M. Marcelo Ramos Sampaio  
Cad. 217 483



## PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda  
Coordenadoria de Arrecadação e Cobrança - CAC  
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa  
**Certidão Negativa de Débitos Mobiliários**

**Inscrição Municipal: 266.147/001-98**

**CNPJ: 07.802.086/0001-15**

**Contribuinte:** GLAUCO MENDES ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP  
**Endereço:** Rua Frederico Simões, Nº 153  
EDIF EMPRESARIAL ORLANDO GOMES SALA 611  
CAMINHO DAS ÁRVORES  
41.820-774

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 09:00:27 horas do dia 03/08/2015.  
Válida até dia 01/11/2015.

**Código de controle da certidão: 29A9.8095.AD66.53FD.3E7B.1CD6.09D1.0414**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

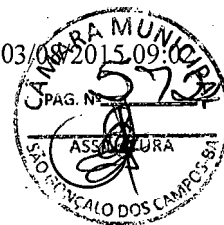
TCM VISTO  
Jurelino Ramos Sampaio  
Cad. 217.483



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 03/08/2015 09:00



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20150940318

|                                                                      |                    |
|----------------------------------------------------------------------|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL                                                         |                    |
| XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |                    |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL                                                   | CNPJ               |
|                                                                      | 07.802.086/0001-15 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/08/2015, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

TCM VISTO  
Carrelo Ramos Sampaio  
CRD. 217.483



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GLAUCO MENDES ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.802.086/0001-15  
Certidão n°: 111637825/2015  
Expedição: 13/07/2015, às 11:36:55  
Validade: 08/01/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GLAUCO MENDES ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.802.086/0001-15**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**Arceolo Ramos Sampaio**  
Cad.: 217.483

**tilibra**

~~TCM visto~~

**Marcelo Ramos Sampaio**  
Cad.: 217.483